



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

“**REQUERIMENTO Nº 100/2023**” Tauá-CE, 22 de setembro de 2023.
Vereador **Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante**

Protocolo Sob o nº 648/2023
as folhas 15 no livro de Protocolo nº 03

Tauá, 22/09/2023

Servidor Responsável: Deak

EMENTA: Solicita esclarecimentos dos critérios quantitativos e de escolhas dos locais onde serão executadas as passagens molhadas do Termo de Homologação e Adjudicação da Concorrência Público nº 014/2023-CP, cujo valor global é de R\$ 2.192.932,07 (dois milhões e cento e noventa e dois mil e novecentos e trinta e dois reais e sete centavos), devendo esclarecer se houve estudos prévios e, caso positivo, seja remetida tal investigação para debate com os municípios.

— REQUERIMENTOS —

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, o Vereador signatário abaixo SOLICITA do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, esforços para, na máxima urgência, esclarecer os critérios quantitativos e de escolhas dos locais onde serão executadas as passagens molhadas alvos do Termo de Homologação e Adjudicação da Concorrência Público nº 014/2023-CP, cujo valor global da proposta é R\$ 2.192.932,07 (dois milhões e cento e noventa e dois mil e novecentos e trinta e dois reais e sete centavos), devendo esclarecer se houve estudos prévios e, caso positivo, pede a remessa de tal investigação para debate com os municípios.

— JUSTIFICATIVA —

Por se tratar de assunto de interesse da população local e em atenção ao disposto no art. 1, § 3, do Regimento Interno desta Casa, esta proposição visa mostrar para população as atuações e decisões da Administração Pública Municipal, em especial, a distribuição, com justiça natural, dos locais das construções das passagens molhadas, observando estudos prévios técnicos.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal/88).

A ausência de resposta será motivo de provocação do Ministério Público do Estado do Ceará, face as funções institucionais previstas no art. 129 da CF/88, sem prejuízos das medidas judiciais cabíveis, individuais ou coletivas, em busca da transparência para população tauaense.

— CONSIDERAÇÕES FINAIS —

Ante o exposto, ROGA pelas respostas ao requerimento em apreço, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberações das matérias em plenário dos atos posteriores, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito. Sem mais e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Documento assinado digitalmente
gov.br FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE
Data: 22/09/2023 11:39:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

X

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE
VEREADOR

À
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.